



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Tucumã – PA, 05 de Novembro de 2020.

TERMO DE REFERÊNCIA

– APRESENTAÇÃO:

Em atendimento ao disposto nos artigos 6º, Inciso IX, 7º, § 2º e 9º da Lei nº 8.666/93, elaboramos o presente TERMO DE REFERÊNCIA, para que através dos procedimentos legais pertinentes, seja efetuada a **Contratação de Empresa para Aquisição de Cestas Básicas**, para a manutenção da SMAS/FMAS durante o período que perdurar a pandemia.

OBJETO:

O objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo a **Contratação de Empresa para Aquisição de Cestas Básicas**, para a manutenção da SMAS/FMAS durante o período que perdurar a pandemia, conforme Anexo I para atender as necessidades desta **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e seus respectivos programas**.

- JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação do referido objeto, se faz necessário para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e seus respectivos programas**, para garantirmos assim, um melhor atendimento nos Serviços Assistenciais Municipal.

– ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:

Os serviços a serem prestados deverão estar de acordo com ANEXO I, parte integrante deste Termo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

– COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Pesquisa de preço efetuada junto às empresas do ramo, onde constata os serviços relacionados, sendo utilizada na composição dos preços unitários da prestação do serviço, a média aritmética com o seguinte parâmetro.

Modalidade: Cotação de valor médio.

– EXECUÇÃO DO OBJETO OU ENTREGA DO PRODUTO E/OU SERVIÇO:

A prestação do serviço deverá ser conferida/medida pelo Chefe do Departamento de Compras e Serviços ou por outro servidor designado para esse fim, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

– PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:

O prazo do CONTRATO será a contar da data de sua assinatura até o encerramento do exercício podendo ser prorrogado ou rescindindo a critério da CONTRATANTE, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para a entrega da medição dos serviços prestados objeto deste Termo;
 - Impedir que terceiros prestem o serviço objeto deste Termo;
 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
 - Não receber os serviços objeto deste Termo que não apresentarem condições de acordo com o objeto contratado;
 - Solicitar a correção dos serviços objeto deste Termo rejeitado mediante comunicação a ser feita pelo Departamento de Compras;
 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras e serviços, a entrega da medição objeto deste Termo;
 - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega dos serviços objeto deste Termo e interromper imediatamente a continuidade do serviço, se for o caso.
- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeições;
 - f) vales-transportes; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do produto objeto deste Termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação do serviço objeto deste Termo;
- Prestar o serviço mediante Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- Efetuar a troca ou substituição do serviço considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Departamento de Compras;
- Comunicar ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- A obrigação de manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

– DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

A CONTRATANTE designará servidor responsável para recebimento do objeto, verificação ou acompanhamento e fiscalização das atividades oriundas da execução do objeto contratual, salvo atividades de competência exclusiva de outros setores desta Secretaria ou da administração municipal.

– RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados na respectiva unidade, pela classificação orçamentária, conforme despacho do setor competente em anexo.

- FORMALIDADE PARA EMPENHO E LIQUIDAÇÃO:

A ordem de compra servirá de base para a emissão de documento fiscal para empenho e liquidação.

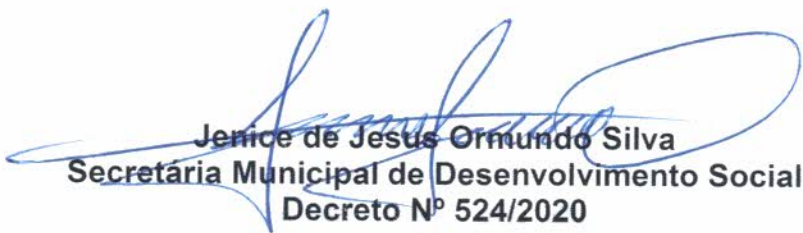
No caso de incorreção em quaisquer documentos ou documentos fiscais apresentados sem a correspondente ordem de compra, os mesmos serão devolvidos ao CONTRATADO para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atrasos nos pagamentos por motivo decorrente das incorreções.

– FORMA DE PAGAMENTO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS, FGTS e CNDT), em original ou em fotocópia autenticada.
- A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação, o produto objeto deste Termo fornecido não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.


Jenice de Jesus Ormundo Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Nº 524/2020